



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

EST. DO PARANÁ

PUBLICADO EM 22 / 06 / 75

REG. LIVRO N.º \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

JORNAL *Tribuna da Cidade*

LEI Nº 38

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º)- Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de Cr\$ 954.00 (novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros) destinados a atender despesas de exercícios findo a saber:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Divisão de Ensino Primário

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal

Pessoal Civil

06.202/ 3.1.1.1.61/01.00/08.- 13º Salário Pessoal regido

pela C.L.T. ....Cr\$ 954,00

Art. 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão canceladas verbas Orçamentárias, de conformidade com a Lei Nº -/ 4.320/64.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 19 de junho de 1.975.

*Ismael Pinto Siqueira*  
ISMAEL PINTO SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Antonio Sebastião Manosso*  
ANTONIO SEBASTIAO MANOSSO  
OFICIAL DE GABINETE

